



**ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO (CONTEC), REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS NO PERÍODO DE 24/09/2009 A 27/10/2009.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS MEDIANTE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

Ass ausências dos empregados em decorrência da paralisação verificada no período de 24/09/2009 a 27/10/2009 serão compensadas mediante a extensão da jornada de trabalho, ficando garantido que, através da compensação, na forma deste Acordo, todas as ausências serão consideradas abonadas para todos os efeitos, não repercutindo sob qualquer aspecto na vida funcional dos empregados.

**Parágrafo primeiro** – A jornada de trabalho deverá ser estendida em 2 (duas) horas por dia, para compensação de 4 horas de ausência.

**Parágrafo segundo** – Sendo a jornada de trabalho estendida em 2 (duas) horas de segunda a sexta-feira, serão computadas as horas referentes ao sábado e domingo subsequentes, e feriados, se houver, para efeito de compensação das ausências.

**Parágrafo terceiro** – Para fins de controle e fiscalização, serão firmados termos individuais com os empregados que aderirem à sistemática de compensação, conforme modelo anexo, os quais serão considerados como parte integrante deste Acordo.

**Parágrafo quarto** - Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, por qualquer motivo, dentro do prazo previsto para a compensação de que trata esta Cláusula, o período não compensado será descontado do saldo de salários a receber.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA COMPENSAÇÃO**

A compensação de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo ocorrerá entre a data da assinatura deste Acordo e 15/12/2009.

**Parágrafo primeiro** - As férias que já estavam programadas serão respeitadas, não se computando esses dias para efeito da compensação.

**Parágrafo segundo** – Os dias de ausências legais, ocorridas durante o período da compensação, terão as horas de compensação consideradas como cumpridas.

**Parágrafo terceiro** – Os empregados que cumpram jornada de 6 (seis) horas e que estejam, durante o período de compensação referido no *caput* desta Cláusula, em treinamento interno em regime de 8 (oito) horas, terão as duas horas adicionais convertidas em compensação, na forma prescrita na Cláusula Primeira deste Acordo.



**ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO (CONTEC), REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DOS DIAS NÃO TRABALHADOS NO PERÍODO DE 24/09/2009 A 27/10/2009.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO ADESÃO À COMPENSAÇÃO OU DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO AJUSTADO**

Os empregados que participaram da paralisação e não aderirem à sistemática de compensação, prevista na Cláusula Primeira deste Acordo, terão os respectivos dias de ausência convertidos para **ausências não abonadas**, sujeitos ao desconto em pecúnia e aos demais efeitos dessas ausências previstos no sistema normativo de pessoal.

**Parágrafo único** – Os empregados que aderirem à compensação proposta na Cláusula Primeira deste Acordo, mediante assinatura do Termo Individual para Extensão da Jornada de Trabalho, em caso de descumprimento do pactuado, sem justificativa legal, terão as horas não cumpridas convertidas em **ausências não abonadas**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INTEGRAÇÃO DESTE ACORDO ESPECÍFICO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010.**

As partes signatárias acordam que este Acordo Específico passará a integrar o Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2010, a partir da data da assinatura daquele documento.

Fortaleza – CE, 29 de Outubro de 2009.

**pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A**

ELIANE Libânio Brasil de Matos  
Superintendente de Desenvolvimento Humano  
CPF: 232.230.813-72

**pela Confederação Nacional Dos Trabalhadores Nas Empresas de Crédito (CONTEC)**

José Jesus TRABULO de Sousa  
Vice-Presidente da CONTEC.  
CPF: 003.085.013-49

**TERMO INDIVIDUAL PARA EXTENSÃO DA JORNADA DIÁRIA DE  
TRABALHO PARA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS VERIFICADAS NO  
PERÍODO DE 24/09/2009 A 27/10/2009.**

**QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

**EMPREGADOR:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**UNIDADE:**  
**GESTOR:**

**QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADO**

**EMPREGADO:**  
**MATRÍCULA:**  
**REGISTRO DE EMPREGADO:**  
**CARTEIRA PROFISSIONAL:**                      **SÉRIE:**  
**CARGO/ESPAÇO ORGANIZACIONAL:**  
**FUNÇÃO:**  
**JORNADA DE TRABALHO:**  
**INTERVALO :**

**TERMO**

Em conformidade com o parágrafo terceiro da Cláusula Primeira do Acordo Para Compensação de Ausências, firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A e a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC), em 29/10/2009, o empregador e o empregado acima qualificados firmam o presente termo para extensão da jornada diária de trabalho, em 2 horas, para compensação de 4 horas de ausências, relativas as ausências de 24/09/2009 a 27/10/2009.  
O presente termo terá vigência até 15/12/2009.

**INFORMAÇÕES DO PERÍODO A COMPENSAR**

**PERÍODO DE AUSÊNCIAS:**  
**QUANTIDADE DE HORAS DE EXTENSÃO DA JORNADA DIÁRIA:**

Assim, justos e acordados, firmam o presente termo que vai assinado pelo representante do empregador (gestor da unidade) e pelo empregado, devidamente qualificados neste Termo, em três vias, uma das quais ficará anexa à Folha Individual de Presença.

Local e data

Assinatura do Empregado

Assinatura do Gestor

